



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 09

10/1/87

- PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987 -

"Dispõe sobre a doação com encargo de área e dão outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargo da empresa Jubran Engenharia S/A o domínio útil de uma área de terreno situado na Avenida Tucunaré, integrante da Parte B, destacada da Gleba F, do Quinhão 4, do Sítio Tamboré, Matrícula nº 53.433, do Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

§ 1º - A área de terreno referida neste artigo, configurada na planta anexa, parte integrante desta lei, tem as seguintes características e confrontações:

" A área de 12.762,56 m² com frente para a Avenida Tucunaré e Braço esquerdo da Avenida Tucunaré, assim se descreve e caracteriza: tem o formato irregular, e começa a descrição no ponto 1A, situado na parte lateral esquerda da Avenida Tucunaré no sentido de quem vai da Avenida Araguaia para a Avenida Aruanã, ponto este distante 528,93 m do prolongamento da calçada da Avenida Araguaia com a Avenida Tucunaré; do ponto 1A segue pelo alinhamento da Avenida Tucunaré por 87,22 m na direção norte até atingir o ponto 2, deflete à esquerda em curva de raio de 32,20 m e segue por 28,38 m o ponto 3; deflete à esquerda e segue em reta pela perpendicular à tangente a curva no ponto, por 1,05 m até o ponto 4, deflete à esquerda em ângulo reto e segue em reta por 79,15 m até o ponto 5; deflete à esquerda em curva de raio de 26,25 m e segue por 41,23 m até o ponto 6, segue pela tangente a curva no ponto em reta por 73,75 m até o ponto 6A, (no alinhamento do braço esquerdo da avenida Tucunaré). Deflete à direita em ângulo reto e se



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

0098
FLS. 06
10/17

segue, em reta por 103,25 m até atingir o ponto 1A, início da descrição, confrontando do ponto 1A ao 2 com a Avenida Tucunaré, do ponto 2 ao ponto 6A com o Braço Esquerdo da Avenida Tucunaré, e do ponto 6A ao ponto 1A com a área de 19.670,44 m², remanescente."

§ 2º - A Municipalidade de Barueri, como encarregado da doação, deduzirá o total da área de que trata esta lei do percentual das áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários em futuro loteamento ou desmembramento que vier a ser promovido pela empresa doadora.

Artigo 2º) - Formalizada a doação, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área alterando sua destinação de "bem de uso comum" para "bem dominical ou patrimonial disponível".

Artigo 3º) - Fica, finalmente, o Executivo Municipal, após a desafetação, autorizado a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP o bem a que alude o artigo 1º.

§ 1º - A área em apreço deverá ser utilizada pela SABESP especificamente para a construção do Centro de Reservação do Setor Tamboré.

§ 2º - As obras do Centro de Reservação deverão estar concluídas no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da doação.

§ 3º - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado pela Prefeitura, a seu exclusivo critério, mediante motivo devidamente justificado.

§ 4º - O descumprimento pela SABESP dos encargos que lhe são cometidos nos termos desta lei implicará na retrocessão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, incorporado das construções e benfeitorias nele introduzidas, independente do pagamento de indenização.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



0007
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02
06/87

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Barueri, em

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal